

ATA N.º 25/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2018, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:20 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores António Nunes de Almeida, Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido o Senhor Vereador Dr. José Licínio Tavares Pimenta, em virtude de ter pedido substituição, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, de novo alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estava presente a Sr.ª Dr.ª Sílvia Maria Pinho Andrade, em substituição do citado Vereador, face à impossibilidade do quinto membro da lista do PPD/PSD, Sr.ª Dr.ª Vera Mónica Santos Almeida. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, este procedeu à verificação da identidade e legitimidade da eleita Dr.ª Sílvia Maria Pinho Andrade, cidadã posicionada em sexto lugar na ordem da lista do PPD/PSD. Cumprido assim o disposto no n.º 3 do artigo 44º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, assumiu a Sr.ª Dr.ª Sílvia Andrade o cargo de Vereadora a partir do presente momento, em substituição do Sr. Vereador Dr. Licínio Pimenta. De imediato, a Câmara Municipal deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 25/2018. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador António Almeida – questionou sobre a atual situação da Unidade de Saúde Familiar de Angeja e a data prevista para a sua abertura. O Sr. Presidente informou que a Unidade de Saúde irá abrir logo que estejam reunidas, pelo ACES, as necessárias condições, encontrando-se as obras já concluídas, as quais sofreram alguns atrasos decorrentes da necessária intervenção da Infraestruturas de Portugal, SA. -----

Vereador António Almeida – mencionou a demolição de uma edificação antiga em Frossos, questionando se esta se deveu ao estado de ruína ou à necessidade de execução de obras na pista ciclável e, em caso de ruína, se igual procedimento irá ser adotado em Angeja, onde existem edificações em risco de derrocada, colocando em causa pessoas e bens. O Sr. Presidente informou que a demolição da edificação resultou de uma vistoria técnica, que concluiu no sentido de existir risco de ruína iminente. Mais informou que eventuais demolições de edificações são sempre precedidas de vistoria técnica e abrangem todo o território municipal. Referiu ainda que existem sempre riscos que poderão não estar sinalizados, exemplificando com as várias ocorrências que se vão registando em todo o país. O Sr. Vereador António Almeida mencionou a existência de uma edificação na freguesia de Angeja, em frente à Drogaria Pires, que considera não reunir as necessárias condições de segurança, situação agravada por se localizar em zona de elevada circulação de pessoas. -----

Vereador António Almeida – disse entender que o estaleiro existente junto ao traçado da pista ciclável, no lugar do Cubo, tem um impacto paisagístico negativo, questionando sobre uma eventual deslocalização, que defende, devendo contudo, ser impedido o aproveitamento dos barracões ali existentes. Esclareceu que, enquanto Presidente da Junta de Freguesia de Angeja e no âmbito do POLIS Aveiro, promoveu várias reuniões com o proprietário do estaleiro, no sentido de garantir a deslocalização, o que não veio a concretizar-se, por recusa continuada com argumentos diversos. O Sr. Presidente informou que foram já realizadas várias tentativas de negociação com o proprietário do imóvel e, caso não haja alternativa, a Câmara Municipal terá de avançar com um processo de expropriação. O Sr. Vereador António Almeida questionou sobre a viabilização da deslocalização, através de uma permuta de terrenos com contrapartida financeira, para um terreno existente junto à residência do proprietário. O Sr. Presidente informou que a Câmara Municipal não deve adquirir terrenos por valores superiores aos do mercado, devendo atender ao interesse municipal. -----

Vereador António Almeida – referiu que, após a realização de obras, pela AdRA, no pavimento da estrada do Sobreiro, em Albergaria-a-Velha, não foi reposta a sinalização horizontal. O Sr. Presidente informou que está prevista uma repavimentação comparticipada pela referida entidade. -----

Vereadora Dr.^a Sílvia Andrade – referiu que estão a ser utilizadas cores nas obras em curso na freguesia de Alquerubim que adulteram a imagem de alguns espaços e com as quais a população não se identifica. Solicitou a melhor colaboração da Câmara Municipal, no sentido de sensibilizar a Junta de Freguesia para a importância de manter a identidade dos espaços públicos. -----

Vereadora Dr.^a Sílvia Andrade – questionou sobre a estratégia para as unidades de saúde do município, considerando importante manter a população informada. O Sr. Presidente informou que não se perspetiva o encerramento de nenhum serviço de saúde no Município. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 ATA N.º 23/2018

Foi presente a ata n.º 23/2018, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 07 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprová-la, sem a participação das Senhoras Vereadoras Dr.ª Sandra Almeida e Dr.ª Sílvia Andrade, por não terem participado na reunião respetiva, e com um voto contra do Sr. Vereador António Almeida, tendo sido dispensada a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.

O Sr. Vereador António Almeida declarou: "Voto contra, porquanto a ata não corresponde, no meu entender, ao que se passou na reunião, na parte do Período Antes da Ordem do Dia onde é referido que "O Arq. Eduardo Costa Ferreira continuou informando que não compete à Câmara Municipal decidir sobre questões de dominialidade de propriedades, referindo ter consultado o Sr. António Almeida, ainda Presidente da Junta, sobre a existência de registos que comprovassem a tipologia do caminho em causa, tendo por ele sido informado que desconhecia a classificação do acesso", uma vez que nunca fui ouvido pelo Arquiteto Eduardo sobre o assunto."

2 ATA N.º 24/2018

De imediato, foi presente a ata n.º 24/2018, respeitante à reunião extraordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 14 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação das Senhoras Vereadoras Dr.ª Sandra Almeida e Dr.ª Sílvia Andrade, por não terem participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.

3 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 20 de novembro de 2018, eram das quantias de:

Operações Orçamentais - € 1.615.026,49;

Operações não Orçamentais - € 878.500,30.

4 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no período de

2 a 15 de novembro de 2018, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente dos Serviços da Biblioteca Municipal, do Cineteatro Alba, da Secção de Recursos Humanos, da Secção Administrativa e de Atendimento, do Desporto e Equipamentos Desportivos, da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e da Divisão de Administração Geral. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

I.5 "REGENERAÇÃO URBANA – ZONA ENVOLVENTE À IGREJA E RUA GONCALO ERIZ" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 16 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de € 190,15, adjudicada ao consórcio Arouconstrói – Engenharia e Construções, SA e Vítor Almeida & Filhos, SA, bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

I.6 "REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA PRAÇA FERNANDO PESSOA E RUAS EGAS MONIZ E 25 DE ABRIL" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 21 DE TRABALHOS CONTRATUAIS-----

Depois e após análise da informação do chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 15 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 21 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, no montante de €30.866,27, adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., bem assim autorizar o conseqüente pagamento. -----

Eram cerca das 10:10h, a Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Mendes ausentou-se da Sala das Reuniões, por motivos de caráter urgente e inadiável, pelo que as deliberações que se seguem não contaram com a sua participação e votação. -----

II.7 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS, NO ÂMBITO DO PROJETO "AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL – AQUISIÇÃO DE TERRENOS" – INÍCIO DO PROCEDIMENTO-----

Nos termos da informação do Chefe da Divisão de Administração Geral, de 15 do corrente mês de novembro, e considerando que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, nos termos da alínea f), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo o pedido de autorização ser acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos termos do n.º 5, do artigo

49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI); Considerando que o RFALEI regula, nos seus artigos 48.º a 54.º, o regime de crédito e de endividamento municipal, importando para o efeito que: 1.O n.º1, do artigo 52.º, do RFALEI, estabelece que o limite da dívida total não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. O Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, tem um limite da dívida total para o ano de 2018 de € 18.813.025,40; 2.O Município de Albergaria-a-Velha, a 31 de dezembro de 2017, apresentava uma dívida total nos termos do artigo 52.º, do RFALEI, a qual inclui: a exclusão do montante total de dívidas não orçamentais do Município; as exceções previstas na Lei n.º 73/2013; a exclusão do Fundo de Apoio Municipal; e a respetiva parte proporcional do Município nas dívidas relativas às Associações de Municípios, ao Setor Empresarial Local e às Entidades Participadas, que ascendia a € 4.674.853,78, pelo que a margem absoluta do Município para efeitos do limite máximo da dívida total era de € 14.138.171,62; 3.Nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 52.º, do RFALEI, sempre que um município cumpra o limite da dívida total, este só pode aumentar a dívida total no valor correspondente a 20% da margem disponível no início de cada exercício. Nestes termos, a margem utilizável para o aumento da dívida total a 1 de janeiro de 2018 era de € 2.827.634,32; 4.No decorrer do ano de 2018 e de acordo com a execução orçamental do 3.º trimestre, verifica-se que a dívida total do Município de Albergaria-a-Velha, reportada a 30 de setembro de 2018, é de € 5.621.977,75, pelo que a margem utilizável para efeitos de aumento da dívida total, reportada à mesma data, era de € 1.880.510,35; 5.Em 2016 foram contraídos empréstimos que ainda não foram totalmente utilizados, existindo, a 30 de setembro de 2018, um montante de € 622.661,34 por utilizar, sendo no entanto expetável a utilização de € 298.890,09, de acordo com os valores contratuais dos investimentos financiados através de empréstimos; 6.No último trimestre do ano de 2018 será amortizado o montante de € 156.933,83 da totalidade dos empréstimos contraídos; 7.O valor potencial da dívida, a 31 de dezembro de 2018, de empréstimos contratualizados será de € 4.804.974,28, caso se utilize o valor total contratual, o que representará um aumento de € 465.727,61 da dívida total, analisando apenas a variação dos empréstimos de médio e longo prazo; 8.O valor potencial da dívida, a 31 de dezembro de 2018, será de € 4.481.203,03, caso se verifique apenas a utilização dos empréstimos de acordo com os atuais valores contratuais das empreitadas objeto de financiamento através de empréstimos, o que representará um aumento de € 141.956,26 da dívida total, analisando apenas a variação dos empréstimos de médio e longo prazos; 9.Considerando que a margem utilizável para efeitos de aumento da dívida total reportada a 30 de setembro de 2018 (€ 1.880.510,35) e as variações previstas do aumento da dívida até 31 de dezembro de 2018, a previsão da margem para aumento da dívida total em 2018 será de €1.414.782,84, caso sejam utilizados os montantes totais dos empréstimos, e será de €1.738.554,09, caso se

utilizem os valores dos empréstimos de acordo com os valores atuais contratuais das empreitadas objeto de financiamento; 10.A eventual contratualização e utilização de novos empréstimos, face aos prazos do procedimento, só ocorrerá em 2019, e que se prevê que a receita corrente cobrada em 2018 seja superior à cobrada em 2016, caso fosse utilizada 100% da margem total de 2018 para aumento da dívida total, a margem para aumento total da dívida em 2019 seria no mínimo de € 2.262.107,60 ((€ 14.138.172 - € 2.827.634)*0,2)). -----

O RFALEI define ainda as regras orçamentais e, nos termos do nº 2, do artigo 40.º, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Na eventual contratação de empréstimo, esta só ocorrerá em 2019, verifica-se que a proposta de orçamento do Município de Albergaria-a-Velha para 2019 apresenta as seguintes dotações: Receita Corrente: €12.689.731; Despesa Corrente: € 11.722.208. -----

Assim, tendo por base as dotações propostas, a margem de 2019 para cobertura de amortizações médias de empréstimos é de € 967.523,00, o que, deduzindo as amortizações médias de empréstimos calculadas nos termos do n.º 4, do artigo.º 40, e do artigo 83.º do RFALEI, e previstas na proposta de orçamento para 2019, no montante de € 551.187,58 se traduz numa margem de cobertura de amortizações médias de empréstimos e juros, no valor de € 416.335,42. Caso não venham a ser utilizados os montantes totais dos empréstimos contraídos em 2016, poderá vir a ser reduzido o montante das amortizações médias, mediante deliberação da Câmara Municipal que determine a não utilização dos montantes remanescentes dos mesmos empréstimos. -----

Em resumo: -----

A margem utilizável, reportada a 30 de setembro de 2018, para efeitos de aumento da dívida total era de € 1.880.510,35, prevendo-se que, a 31 de dezembro de 2018, a margem para aumento da dívida total seja de € 1.414.782,84, caso se utilize a totalidade dos empréstimos contraídos, e analisando apenas a variação da dívida de empréstimos de médio e longo prazos. Prevê-se ainda que margem disponível para contração de empréstimos em 2019 seja, no mínimo, de € 2.262.107,60, caso seja utilizada a margem total de 2018. De acordo com as dotações orçamentais constantes da proposta de orçamento para 2019 e nos termos do n.º 2, do artigo 40.º, a margem para efeitos de equilíbrio orçamental permitirá assegurar a cobertura de novas amortizações médias de empréstimos e juros no valor de € 416.335,42. -----

Estabelece ainda o artigo 51.º do RFALEI que: -----

- Os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos; -----
- Os empréstimos têm um prazo adequado à natureza das operações, que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos; -----
- Os empréstimos têm um prazo de utilização máximo de 2 anos, não podendo o início da

amortização ser diferida para além desse período. -----

Neste sentido e face à possibilidade de contrair empréstimo para financiamento do projeto "Ampliação da Zona Industrial – Aquisição de Terrenos", o qual apresenta, nas grandes opções do plano de 2018, dotações no Plano Plurianual de Investimentos de € 86.000, e de €1.999.500, para financiamento definido e não definido, respetivamente (Na proposta dos documentos previsionais para 2019, são apresentados, nas Grandes Opções do Plano, dotações no Plano Plurianual de Investimentos, nos valores de € 43.725 e € 1.913.850 para financiamento definido e não definido, respetivamente), a Câmara Municipal, após análise dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Presidente, deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores António Almeida e Dr.ª Sílvia Andrade, determinar a abertura de procedimento de contratação de empréstimo de médio/longo prazo para financiamento de aquisição de terrenos, no âmbito do projeto "Ampliação da Zona Industrial – Aquisição de terrenos", com convite às instituições bancárias com balcão do município de Albergaria-a-Velha, nas seguintes condições: -----

- Montante máximo a utilizar – até € 1.400.000,00; - Prazo do empréstimo – 20 anos; Capital em dívida - pago em prestações semestrais, iguais e sucessivas, com possibilidade de ser total ou parcialmente amortizado antes da data de vencimento, sem qualquer penalização; Período de carência de capital – período de carência de amortização de capital e utilização do empréstimo de 2 anos; Cálculo de juros – juros postecipados e calculados diariamente sobre o capital em dívida, sendo a taxa de juro correspondente à média mensal da taxa Euribor a 6 meses (base 360), verificada no mês anterior ao início de cada período de contagem de juros, acrescida de "spread"; Propostas com variantes ou condicionadas – exclusão de propostas que limitem a aplicação da soma da Euribor, acrescida do *spread*, e/ou que imponham apenas a utilização do *spread*, em caso de taxas Euribor negativas, não podendo divergir ou condicionar os critérios fixados; - Receção das propostas - em carta fechada, nos Paços do Município de Albergaria-a-Velha, até às 17 horas do dia 10 de dezembro de 2018; Abertura de propostas - dia 11 de dezembro de 2018, pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, perante o Júri; Composição e competências do Júri do Procedimento – Presidente: Chefe da Divisão de Administração Geral, Dr. Miguel Castro; Vogais Efetivos: Chefe do GAP, Dr. Nuno Ferreira, que substituirá o Presidente do Júri nas faltas e impedimentos, e Técnica Superior, Dr.ª Rosa Castro; Vogais Suplentes: Técnicas Superiores Dr.ª Sílvia Barreira e Dr.ª Olga Silva, ficando o Júri designado para a direção do procedimento e com delegação das competências necessárias à prestação de esclarecimentos, à definição da marcha do procedimento e ainda à audiência prévia, por período de 10 dias úteis, nos termos do artigo 55.º, do Código do Procedimento Administrativo, anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, e por este aprovado, cabendo, no entanto à Câmara Municipal a decisão de intenção de adjudicação da contratação do empréstimo, para submissão do pedido de autorização à Assembleia Municipal, com prévia discussão e aprovação do investimento, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º, do RFALEI, e da

concessão de autorização para a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do plano de amortização da eventual contração de empréstimo, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

O Sr. Vereador António Almeida declarou votar contra por considerar que a eventual contração de um empréstimo até ao montante proposto carece de mais esclarecimentos, designadamente quanto aos projetos, infraestruturas e zona de intervenção/ampliação previstos, uma vez que são projetos de elevado investimento que irão refletir-se nos próximos mandatos autárquicos e hipotecar o futuro do concelho. -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou que informou sobre a estratégia municipal e entregou documento elucidativo designado Albergaria Empreende+, esclarecendo que já existe, inclusive, uma candidatura aprovada para o efeito. Mais declarou que fundamenta a sua posição na informação constante do parecer do Chefe da Divisão de Administração Geral, que pretende seja anexa à ata. -----

O parecer do Chefe da Divisão de Administração Geral, de 15.11.2018, dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e fica anexo à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 6). -----

II.8 LEGADO NAPOLEÃO - PRÉDIO DA RUA FALCÃO TRIGOSO, Nº 20, R/CH ESQ.º, EM LISBOA – TRANSMISSÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO POR ÓBITO DO TITULAR DO CONTRATO -----

Foi presente uma informação da Divisão de Administração Geral, de 15 do corrente mês, dando conta que, no passado dia 31 de maio de 2018, faleceu Maria Emília do Rosário Henriques Ribeiro, arrendatária da fração do rés-do-chão esquerdo da Rua Falcão Trigoso, n.º 20, Avenidas Novas, Lisboa. Mais informam que a arrendatária habitava a identificada fração com o seu cônjuge, Augusto Ribeiro, desde o dia 1 de março de 1999, o qual, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1106º do Código Civil, mantém o direito ao arrendamento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do direito ao arrendamento da citada fração e conseqüente averbamento do contrato de arrendamento celebrado com o Município de Albergaria-a-Velha, com efeitos a 01.06.2018, a Augusto Ribeiro, titular do cartão do cidadão n.º 00648145 0ZZ6, válido até 05.09.2028, e contribuinte fiscal n.º 100 116 442. -----

II.9 AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE DESUMIDIFICAÇÃO PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS DA BRANCA E S. JOÃO DE LOURE – RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL -----

No seguimento do deliberado pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 3 de

outubro findo, no âmbito do concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 4 do artigo 64º do CCP, a decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, adjudicar, nos termos do n.º 1 do artigo 73º do CCP e com base no relatório de análise elaborado pelo júri do procedimento, a aquisição de unidades de desumidificação para as Piscinas Municipais da Branca e S. João de Loure à empresa 4Energy, Lda., pelo montante global de € 137.500,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução contratual de 90 dias, bem como aprovar a respetiva minuta contratual, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP. -----

III.10 MERCADO MUNICIPAL "A PRAÇA" E FEIRA DE ALBERGARIA-A-VELHA – DIAS 1 E 8 DE DEZEMBRO DE 2018 (FERIADOS NACIONAIS)-----

Em seguida, foi presente uma comunicação de vários operadores do Mercado e Feira de Albergaria-a-Velha a solicitar autorização para a realização do Mercado Municipal A Praça e Feira de Albergaria-a-Velha nos dias 1 e 8 de dezembro de 2018, feriados nacionais. -----
Lida a informação da Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, de 15 de novembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do Mercado Municipal A Praça e a Feira de Albergaria-a-Velha nos feriados nacionais de 1 e 8 de dezembro de 2018, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 24º do Regulamento do Mercado Municipal A Praça, atendendo ao facto das datas se inserirem na época natalícia, acompanhando os horários praticados pelo comércio tradicional. -----

III.11 PROCESSO N.º 76/2018/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 06.11.2018, nos termos do qual foi autorizada a interrupção total do trânsito num troço da Rua Com. Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, para abate de uma árvore de grande porte, no dia 19.11.2018, das 08h às 12h, a pedido da empresa P. H. Pinho Madeiras, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. --
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

III.12 PROCESSO N.º 77/2018/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 08.11.2018, nos termos do qual foi autorizada a realização de uma Caminhada e Corrida Noturna denominada "Fogueiras de S. Martinho", no dia 10.11.2018, das

20:30h às 22:00h, na freguesia de Ribeira de Fráguas, conforme traçado que integra o processo, a pedido do Grupo Recreativo e Cultural de Telhadela, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

III.13 PROCESSO N.º 78/2018/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 15.11.2018, nos termos do qual foi autorizada a realização de um passeio todo-o-terreno designado “6º Aniversário dos Landmaníacos das Beiras”, no dia 17.11.2018, das 09:00h às 17:00h, nas freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior e Ribeira de Fráguas, conforme traçado que integra o processo, a pedido de LandMania Clube de Portugal, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

III.14 CEDÊNCIA GRACIOSA DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO, SITO JUNTO AO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, PARA INSTALAÇÃO DO RECINTO IMPROVISADO -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 02.11.2018, nos termos do qual foi cedido graciosamente um terreno do domínio privado do município para instalação do recinto improvisado “Circo Leunam”, junto ao Pavilhão de Albergaria-a-Velha, nos dias 09, 10 e 11.11.2018, a pedido de Alcídia Alves da Silva Costa, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

IV.15 SUBSÍDIO -----

Foi, em seguida, presente uma comunicação do Grupo Folclórico Cultural e Recreativo de Albergaria-a-Velha, a solicitar o apoio da autarquia na contratação de transporte necessário à participação do grupo no 1º Festalbe Internacional, no montante de € 1.150,00. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 de novembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Grupo, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, participando em 30% das despesas apresentadas, mediante a exibição do documento comprovativo da despesa. -----

IV.16 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma carta da União Desportiva e Cultural de Mouquim, a solicitar apoio destinado à realização de obras de melhoramento da sua sede, as quais não foram inicialmente orçamentadas, aquando do apoio concedido pela Câmara Municipal, em reunião de 06.12.2017, e apresentam uma despesa de € 18.333,00. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 de novembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a associação, comparticipando em 50% das despesas indicadas e não apoiadas em reunião de 06.12.2018, conforme solicitado, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

IV.17 **MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A EDUCALBA – ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO DE ALBERGARIA-A-VELHA, RELATIVO À UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS** -----

O Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito das suas atribuições e competências e na prossecução dos seus principais objetivos, que, ao mais alto nível, visam a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, melhor alcançará os seus objetivos se contar com o apoio das associações e coletividades do município, a quem, para tanto, se devem os apoios previstos e permitidos por lei. Assim sendo, torna-se importante apoiar as associações e coletividades que prestam o seu contributo nas áreas de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, designadamente quanto à disponibilização de espaços disponíveis e que integram o património do município, que importa preservar, para o desenvolvimento das suas atividades, garantindo-se simultaneamente a preservação e rentabilização do património municipal. Neste contexto, e ao abrigo das competências previstas nas alíneas ee) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Albergaria-a-Velha e a Educalba – Associação de Cultura e Educação de Albergaria-a-Velha, o qual visa a cedência, a título gratuito e precário, do prédio urbano, sito na Av. Bernardino Máximo de Albuquerque, nº 39, em Albergaria-a-Velha, à Associação, para o desenvolvimento das suas atividades. -----

IV.18 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DE ANGEJA** -----

Depois, foi presente uma comunicação do Departamento da Pastoral Juvenil de Aveiro, a solicitar a cedência do Pavilhão Polidesportivo de Angeja, com apoio logístico e com isenção de taxas, no dia 26.01.2019, para realização da 6ª Edição do "Fé'stival – Festival Diocesano da Canção Jovem". -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título

precário e pontual, com isenção das taxas, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática e o seu cariz social e educativo, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

IV.19 **CEDÊNCIA DO ESPAÇO CAFÉ-CONCERTO DO CINETEATRO ALBA** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, a solicitar a cedência graciosa do Espaço Café-Concerto do Cineteatro-Alba, no dia 13.12.2018, para a realização da Audição de Natal da Academia de Música. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

IV.20 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA** -----

Foi depois presente uma comunicação da Probranca – Associação para o Desenvolvimento Sócio – Cultural da Branca, a solicitar a cedência do Auditório do Centro Cultural da Branca, com isenção de taxas, no dia 20.12.2018, para a realização da Festa de Natal da instituição. ---

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 15 do corrente mês de novembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta que a requerente não dispõe de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

IV.21 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO E DA SALA DE ENSAIOS DO CENTRO CULTURAL DE S. JOÃO DE LOURE** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 14.11.2018, nos termos do qual foi autorizada cedência graciosa do Auditório e da Sala de Ensaios do Centro Cultural de S. João de Loure, no dia 17.11.2018, para receção da Banda Sofiva – Sociedade Filarmónica 28 de Agosto de Itabaiana, do Brasil, em intercâmbio com a Banda Velha União Sanjoanense, a pedido da Junta de Freguesia de S. João de Loure e Frossos, dada a impossibilidade da Câmara

Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho.-----

IV.22 REVERSÃO DE LIVROS PARA A COLEÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO DO ARQUIVO MUNICIPAL E OFERTA DE LIVROS A BIBLIOTECAS ESCOLARES PERTENCENTES À REDE DE BIBLIOTECAS DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Foi, de imediato, presente, uma informação dos Serviços da Biblioteca Municipal, de 8 do corrente mês, dando conta que, na sequência dos apoios concedidos à edição dos livros "A Banda de Angeja" e "Percurso (inter)ligados", bem como da edição da publicação anual "Albergue - História e Património do Concelho de Albergaria-a-Velha - N.º 5", importa decidir sobre a eventual reversão de livros para a coleção da Biblioteca Municipal e acervo do Arquivo Municipal, bem como oferta à Bibliotecas Escolares pertencentes à Rede de Bibliotecas de Albergaria-a-Velha. Neste contexto, sugerem a seguinte distribuição: da edição "A Banda de Angeja" - três exemplares para a coleção da Biblioteca Municipal e dois exemplares para o Arquivo Municipal; da edição "Percurso (Inter)ligados" - dois exemplares para o Arquivo Municipal; da edição da Revista Albergue n.º 5 - quatro exemplares para a Biblioteca Municipal, dois exemplares para o Arquivo Municipal, um exemplar para cada uma das seguintes Bibliotecas Escolares: da EB 1/2 de Albergaria, da ES/3 de Albergaria, da EB 2/3 da Branca, da EBI de S. João de Loure, do Centro Escolar de Alquerubim, do Centro Escolar de Angeja, do Centro Escolar das Laginhas e da Jobra Educação. -----
Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reversão e oferta das identificadas edições, nos termos constantes da informação técnica. -----

V.23 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS - CANDIDATURAS-----

De imediato, foram presentes as candidaturas de Albérico António Castanheira, Maria de Lourdes Fonseca de Oliveira Pereira Fernandes e Ana Isabel Domingues Moreira, residentes em Bairro Napoleão, 12, Assilho, Albergaria-a-Velha, Rua Dr. Vasco Mourisca, 57, em Albergaria-a-Velha, e Rua Dr. Castro Matoso, Edifício Alimol, n.º 3 - 2º dtº, em Albergaria-a-Velha, respetivamente, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Lida a informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 15 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas, por mais 12 meses, das quais resulta um apoio mensal de € 10, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.--

V.24 REGULAMENTO DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS -

PROCESSO N.º 54/2018-----

Foi depois presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 6 do corrente mês, dando conta da apresentação de candidatura ao Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, por António José Marques de Almeida, residente na Cova da Raposa, n.º 19, em Angeja. Analisada a situação socioeconómica do agregado familiar do candidato, bem como as respetivas condições de habitabilidade, sugere a concessão de apoio na reabilitação da instalação sanitária, rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais, ao abrigo do artigo 5º do citado Regulamento. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura de António José Marques de Almeida, apoiando com a elaboração do projeto de arquitetura e projetos de estabilidade necessários à reabilitação das instalações sanitárias, bem assim isentando o procedimento de licenciamento das taxas devidas, nos termos constantes do artigo 5º do Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, conjugado com o artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

V.25 CEDÊNCIA DO ÁTRIO DO CENTRO ESCOLAR DE ANGEJA -----

Concluindo, foi presente uma carta da Fundação Creche Helena Albuquerque Quadros, a solicitar a cedência graciosa do átrio do Centro Escolar de Angeja, no dia 18.12.2018, das 14,30h às 17,30h, para realização de uma Festa de Natal. -----

Lido o parecer da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 16 de novembro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 7, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:20 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----